

QUAIS OS IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NA TELEMEDICINA?

**Emanuelli Rudolf¹, Claudia dos Santos D.B², Arthur G. Guidi³, Beatriz A.S Galvão³,
Catarina Pfitzer³, Isabela de Lima Derner³**

¹Acadêmica de Medicina na Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI),
(emanuellirudolf@gmail.com)

²Alergologista e docente do curso de Medicina na Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI),
(claudia.alergia@gmail.com)

³Acadêmicos de Medicina na Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI),
(arthur_guidi@hotmail.com),
(beatrizgalvao_27@hotmail.com),
(catarina.pfitzer@hotmail.com),
(isabeladerner2799@hotmail.com).

Resumo

O presente estudo visa listar, de forma integrativa, os efeitos e impactos da pandemia de COVID-19 na telemedicina e, assim, trazer reflexões para profissionais de saúde quanto ao futuro da prática médica. Realizou-se uma revisão bibliográfica em duas bases de dados online (SciELO e PubMed), em abril de 2021, por meio de diferentes combinações de palavras-chave. A busca resultou na escolha de 29 publicações, as quais foram analisadas e discutidas durante o estudo. A pandemia de COVID-19 evidenciou e reacendeu questões conflitantes acerca da implementação da telessaúde, acarretando mudanças que possivelmente irão perpetuar-se nas práticas de saúde futuras, como a permissão da telemedicina pelo Ministério da Saúde. É fato que essas atividades impactam, na maior parte do tempo, de forma positiva em gerar assistência à saúde, contudo, como implantadas em caráter emergencial e temporário, acabam por ferir certas questões do Código de Ética Médica, além de depender do uso de tecnologias disponíveis de maneira heterogênea no Brasil. Cabe, assim, a reflexão sobre a necessidade de atualizar os Códigos vigentes no país, a maior aceitação da telemedicina pelos profissionais e pacientes, bem como a implementação dos instrumentos necessários para a correta prática da telessaúde.

Palavras-chave: Avaliação no impacto da saúde; Coronavírus; Medicina; Pandemia; Telemedicina.

Área Temática: Inovações e Tecnologias no Enfrentamento à COVID-19.

Modalidade: Trabalho completo.

1 INTRODUÇÃO

Aprovada pela Lei nº 13.989, em 15 de Abril de 2020, pelo Presidente da República, a telemedicina foi autorizada em caráter emergencial enquanto persistir a pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2 (SENADO FEDERAL, 2020) Entretanto, visto as necessidades e benefícios no combate ao vírus, o Conselho Federal de Medicina (CFM) ainda precisa regulamentar a mais recente prática médica ao final da crise de COVID-19. O presente estudo visa apontar os efeitos e impactos da pandemia no uso dessa modernidade através de uma revisão bibliográfica integrativa.

A telemedicina é uma grande tendência tecnológica capaz de levar atendimento especializado em qualquer lugar em que esteja o paciente. Análise de quadros clínicos, emissão de resultados de exames, diagnósticos e tratamentos são algumas das possibilidades de uso da telemedicina, como uma importante ação em saúde (CAMARGO, 2020).

Nesse ínterim, a presencialidade é, sem dúvidas, uma prática enraizada na sociedade que, dentro das atuais circunstâncias, muda a mentalidade da população em relação ao novo modelo de atendimento remoto, desempenhando papel fundamental para a assistência médica, o que garante, desse modo, que os atendimentos aconteçam no lugar certo, no momento certo (CAMARGO, 2020). Todavia, com o curso da pandemia de Sars-CoV-2, a telemedicina ressurgiu no ano de 2020 de forma a auxiliar não só na distância geográfica, como também, no distanciamento social no combate ao COVID-19 (BRITO e LEITÃO, 2020).

Certamente, o uso da teleconsulta na pandemia transformou obstáculos em oportunidades, uma vez que essa nova prática ajudou a superar o fluxo de pacientes, a reduzir a carga de trabalho de profissionais e a minimizar a exposição, visto que planejamento reduz riscos. Ademais, a consulta remota como forma de triagem para COVID-19 limita a exposição de pacientes potencialmente infectados, o que preserva recursos de saúde que poderiam ser utilizados com maior prioridade. Espera-se assim, concomitante a esses benefícios, a maior aceitação do método à distância e o controle da disseminação do vírus (MÁRQUEZ, 2020).

Por fim, esta revisão tem por objetivo, listar de forma integrativa os efeitos e impactos da pandemia na telemedicina e, assim, trazer reflexões para profissionais de saúde quanto ao futuro da prática médica.

2 MÉTODO

Este estudo trata-se de uma revisão bibliográfica, do tipo integrativa, que surge como alternativa para revisar rigorosamente e combinar estudos com diversas metodologias e integrar esses resultados. Dessa forma, é composta por seis etapas, a saber: identificação do tema e seleção da hipótese ou questão de pesquisa, estabelecimento de critérios para inclusão e exclusão de estudos na literatura, definição das informações a serem extraídas dos estudos selecionados, avaliação dos estudos incluídos, interpretação dos resultados e apresentação da revisão/síntese do conhecimento.

Assim sendo, foi realizada uma revisão bibliográfica em duas bases de dados online (SciELO e PubMed), em abril de 2021, sob os seguintes critérios de inclusão: ter sido publicado entre os anos de 2020 e 2021 (período que engloba a ocorrência da pandemia de Sars-Cov-2), ser compatível com o tema e possuir texto completo disponível gratuitamente. Foram excluídas as publicações pagas e que não apresentavam relação com o tema proposto. As palavras-chave de acordo com o DeCS (descritores de ciências da saúde) foram: telemedicina, coronavírus, avaliação no impacto da saúde, medicina e acesso aos serviços de saúde. A busca foi realizada com as palavras-chave em português, separadas por ponto e vírgula entre si, por meio da combinação de três palavras-chave diferentes entre si, resultando em seis combinações finais.

Após seguir as etapas citadas, a pesquisa resultou no total de 75 artigos, sendo que 8 estudos apareceram em duplicidade e 30 eram incompatíveis com o tema desejado, seguindo-se a escolha de 29 publicações (QUADRO 1), que foram analisadas, discutidas e apresentadas posteriormente. Espera-se que com essa análise consiga-se mensurar o impacto da pandemia na telemedicina, não só no Brasil, mas no mundo. Além de evidenciar as questões éticas e morais envolvidas no processo, como também realçar as vantagens que ela ofereceu em um momento tão desafiador, lançando tendências que certamente permanecerão no futuro.

Quadro 1. Número de publicações disponíveis nas plataformas SciELO e PubMed.

Combinações de palavras-chave	SCIELO		PUBMED	
	Filtro	Nº de artigos	Filtro	Nº de artigos
1. acesso aos serviços de saúde 2. telemedicina 3. coronavírus	2020, 2021	4	2020, 2021	0
1. avaliação no impacto da saúde 2. telemedicina 3. coronavírus	2020, 2021	2	2020, 2021	0

1. acesso aos serviços de saúde 2. avaliação no impacto da saúde 3. telemedicina	2020, 2021	1	2020, 2021	0
1. medicina 2. telemedicina 3. pandemia	2020, 2021	9	2020, 2021	8
1. telemedicina 2. avaliação no impacto da saúde 3. medicina	2020, 2021	0	2020, 2021	0
1. pandemia 2. telemedicina 3. coronavírus	2020, 2021	34	2020, 2021	17

Fonte: Autores, 2021.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define o termo 'telemedicina' como a prestação de serviços de saúde conforme definido pelas tecnologias de informação e comunicação, sobretudo, em locais onde a distância impede ou dificulta os cuidados em saúde (GYORFFY et al, 2020). No mesmo sentido, o termo teleconsulta consiste na utilização de um dispositivo de comunicação (computador, telefone ou dispositivos portáteis) para realizar uma consulta entre um paciente e um profissional de saúde (teleconsulta) ou entre dois profissionais de saúde (teleconsulta ou eConsult) (TAMAYO et al, 2020).

Historicamente, o uso da telemedicina apoiava-se nos recursos de vídeo e áudio. Contudo, ao longo dos anos, as chamadas tecnologias de informação e telecomunicação (TIC) foram ampliadas para suportar serviços, atividades de treinamento e de informação em saúde para provedores assistenciais multidisciplinares e para pacientes, resultando no que hoje conhecemos como telessaúde. Um dos primeiros projetos de telemedicina no Brasil, ocorreu no ano de 1985 em Goiás, onde ocorreu um acidente por césio radioativo e contaminação de diversas pessoas. Os médicos responsáveis por emitir o laudo médico-legal do acidente, utilizaram um sistema baseado em computadores interconectados e através de correio eletrônico recebiam as evoluções diárias das vítimas internadas e dialogavam pelo mesmo método com os médicos atendentes (SABBATINI, 2012). Ainda nos anos 90, a telemedicina foi introduzida nos estabelecimentos de ensino e pesquisa em saúde do Brasil. Como exemplo, tem-se o Disque Saúde, iniciativa pioneira em São Paulo, que passou de um serviço de informação a prestador de atendimento e agendamento de consultas desde agosto de 1991. Outras iniciativas na área

de telessaúde no SUS, incluem a rede RUTE (Rede Universitária de Telemedicina) e o Programa Telessaúde Brasil Redes (CAETANO et al, 2020).

Até o ano de 2019, a telemedicina era permitida pelo CFM apenas com o objetivo de assistência, pesquisa em saúde e educação (CELUPPI et al, 2021). No entanto, a pandemia da COVID-19 permitiu explorar e desmistificar obstáculos que ainda impediam a implantação da telemedicina como método complementar, juntamente com seus desafios éticos e morais que ainda persistem e permanecem em debate. Evidenciando a ascensão da telemedicina nos dias presentes, o relatório da Terceira Pesquisa Global sobre Saúde da OMS acerca da implementação de programas de Telemedicina em diferentes países relata que 75% são telerradiologia, 50% telepatologia, teledermatologia e monitoramento de doenças crônicas e 33% telepsiquiatria, sendo o programa de telerradiologia aquele com a maior estabilidade ao longo do tempo (GHIGLIA, 2020).

Com o surgimento da pandemia, o CFM em 19 de março de 2020 por meio do *Ofício CFM nº 1.756/2020* reconheceu a excepcionalidade do momento e aprovou a prática de teleorientação, telemonitoramento e teleinterconsulta (troca de informações entre profissionais médicos), porém a teleconsulta não foi aceita visto que fere o Código de ética Médica em seu Art. 37: “prescrever tratamento e outros procedimentos sem exame direto do paciente.”

Em 23 de março foi publicado pelo Ministério da Saúde no Diário Oficial da União a *Portaria nº467, de 20 de março de 2020* que “*Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19.*”

No dia 25 de março de 2020 houve a aprovação do Projeto de *Lei nº696/2020* pela Câmara legislativa, no qual autorizava o uso da telemedicina em todo o território brasileiro enquanto durar a pandemia. E no dia 15 de abril de 2020, depois de aprovação também pelo senado, foi sancionado pelo Presidente Jair Bolsonaro a *Lei nº 13.989/2020* que regulamenta o uso emergencial da telemedicina durante a crise disposta pelo novo coronavírus. Nesta, houve dois vetos ao texto original: a regulamentação da prática da telemedicina após a pandemia volta a ser de responsabilidade do CFM e a não validação de receitas médicas digitais.

A pandemia do Covid-19 forçou alterações na rotina de bilhões de pessoas ao redor do mundo, devido a uma necessidade de confinamento e isolamento social, o que gerou profundas consequências em diversas áreas, e colocou em foco a tecnologia como armamento para driblar alguns empecilhos. É nesse sentido que as consultas remotas mostraram exercer um papel insubstituível no apoio à saúde (FERREIRA, 2020). A abordagem de doenças crônicas foi a de

longe a maior beneficiada, mostrando uma capacidade de se adequar e ter vantagens com as teleconsultas. Uma revisão sistemática da Cochrane, avaliou a telemedicina como um complemento ou alternativa ao tratamento tradicional, e expôs resultados a exemplo da melhora no controle da glicemia em pacientes diabéticos (GHIGLIA, 2020).

Em uma análise a nível nacional, considerando o Brasil como um país de dimensões continentais, e dono de um dos maiores e mais complexos sistema público de saúde do mundo, a telemedicina se dispõe nesse contexto como uma estratégia sólida e eficaz, não somente em períodos de pandemia, porém sim como ponto para superar obstáculos, como a má distribuição de serviços de saúde e a desigualdade desse acesso em toda sua extensão territorial. Nessa perspectiva, outra revisão sistemática investigou o papel atual da telemedicina em facilitar a recuperação pós-operatória após a alta hospitalar nos Estados Unidos. De acordo com esta revisão, a implantação da telemedicina pode oferecer uma gama de usos no cuidado pós-operatório em diferentes especialidades, a exemplo da cirurgia endócrina, ortopedia, otorrinolaringologia, cirurgia colorretal, neurocirurgia e outras (VELÁSQUEZ, 2020).

Entretanto, há alguns impasses quanto a implementação da telemedicina. Como divergências ainda significativas encontradas no quesito de qualidade e segurança dos serviços de saúde oferecidos, questões como quais profissionais estariam licenciados para a realização das teleconsultas ou por quais meios de tecnologia (FERREIRA, 2020). Outro porém levantado é o exame físico do doente, uma vez sendo um componente essencial em uma história clínica completa e rigorosa com fins de garantir um correto diagnóstico da situação, fato que gera resistência dos CRMs, os quais alegam que esta prática desrespeita o Art. 37 do Código de Ética Médica: “*prescrever tratamento e outros procedimentos sem exame direto do paciente*” (CELUPPI, 2021).

São desafios também, principalmente em locais como o Brasil, a deficitária infraestrutura tecnológica, o que implica na limitação de acesso à Internet, além de uma formação profissional limitada, e escassos investimentos governamentais com a finalidade de conseguir implantar de forma igual e eficaz a telessaúde no território brasileiro (VELÁSQUEZ, 2020).

4 CONCLUSÃO

A pandemia de Covid-19 permitiu ampliar e desmistificar as limitações acerca da telemedicina, além de fornecer maior aporte de dados científicos no intuito de apoiar sua implementação e aperfeiçoamento. A mudança temporária e emergencial no Código de Ética Médica permitiu a prática da telemedicina e afins, em contrapartida, carece de novos ajustes e

atualizações das leis vigentes no país, com o intuito de que se torne uma medida definitiva e assim seja aplicada sem ferir os códigos de ética. É certo que as práticas em saúde e, em especial a prática médica, não serão as mesmas após o novo coronavírus e tais mudanças exigem um olhar individualizado sobre o panorama futuro e o impacto dessas ações na atuação da comunidade médica e seus pacientes.

Estudos como esse são importantes pois visam elucidar e informar sobre um período de transição ainda vigente, bem como suas consequências no campo da saúde, sobretudo, na área de inovação e tecnologias no enfrentamento da pandemia. Além de trazer à tona as necessidades de modernização das leis, bem como da oferta adequada de tecnologias de forma homogênea no país e no mundo.

REFERÊNCIAS

BRITO, Bruno de Oliveira; LEITÃO, Luciana Pereira Colares. **TELEMEDICINA COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE A COVID-19 NA REGIÃO NORTE DO BRASIL. Saúde em Redes**, Pará, v. 6, n. 2, p. 7-19, 22 set. 2020.

Caetano, Rosângela et al. Desafios e oportunidades para telessaúde em tempos da pandemia pela COVID-19: uma reflexão sobre os espaços e iniciativas no contexto brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. 2020, v. 36, n. 5 [Acessado 1 Julho 2021], e00088920. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00088920>>. Epub 01 Jun 2020. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00088920>.

CAMARGO, Carlos. **Telemedicina é um importante apoio para epidemias como o Coronavírus**. 2020. Disponível em: <https://brasiltelemedicina.com.br/artigo/telemedicina-coronavirus/>. Acesso em: 19 abr. 2021.

Celuppi, Ianka Cristina et al. Uma análise sobre o desenvolvimento de tecnologias digitais em saúde para o enfrentamento da COVID-19 no Brasil e no mundo. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. 2021, v. 37, n. 3 [Acessado 1 Julho 2021], e00243220. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00243220>>. Epub 12 Mar 2021. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00243220>.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Ofício nº 1756/2020, de 2020. **Ofício Cfm Nº 1756/2020 – Cojur**. Brasília, 19 mar. 2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **Dispõe Sobre O Uso da Telemedicina Durante A Crise Causada Pelo Coronavírus (Sars-Cov-2)**. 73. ed. Brasília, 15 abr. 2020. Seção 1.

FERREIRA, Daniel. Papel da Telessaúde em Tempos de Pandemia COVID-19: Para Grandes Males, Grandes Remédios. **Medicina Interna**, Lisboa, v. 27, supl. 1, p. 34-38, maio 2020. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0872-671X2020000200012&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 01 jul. 2021. <http://dx.doi.org/10.24950/rspmi/COVID19/D.Ferreira/LuzLisboa/S/2020>.

GHIGLIA, María Mercedes Chá *et al.* Telemedicina Su rol en las organizaciones de salud. **Revista Medica del Uruguay**, [S.L.], v. 36, n. 1, p. 411-417, 11 nov. 2020. Revista Medica del Uruguay. <http://dx.doi.org/10.29193/rmu.36.4.9>.

GYÖRFFY, Zsuzsa; BÉKÁSI, Sándor; SZATHMÁRI-MÉSZÁROS, Noémi; NÉMETH, Orsolya. A telemedicina lehetőségei a COVID-19-pandémia kapcsán a nemzetközi és a magyarországi tapasztalatok és ajánlások tükrében. **Orvosi Hetilap**, [S.L.], v. 161, n. 24, p. 983-992, jun. 2020. Akadémiai Kiado Zrt.. <http://dx.doi.org/10.1556/650.2020.31873>.

MÁRQUEZ VELÁSQUEZ, JR Teleconsulta na pandemia de Coronavirus: desafios para a telemedicina pós-COVID-19. **Jornal Colombiano de Gastroenterologia**, v. 35, n. Supl. 1 p. 5-16, 6 de maio de 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 467, de 20 de março de 2020. **Dispõe, em Caráter Excepcional e Temporário, Sobre As Ações de Telemedicina, Com O Objetivo de Regulamentar e Operacionalizar As Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Previstas no Art. 3º da Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, Decorrente da Epidemia de Covid-19.** 56-B. ed. Brasília, 23 mar. 2020. Seção 1.

SABBATINI, Renato Marcos Endrizzi. A Telemedicina no Brasil: evolução e perspectivas. In: SABBATINI, Renato Marcos Endrizzi. **Informática em Saúde**. São Bernardo do Campo: Yendis, 2012. Cap. 1. p. 12-16.

TAMAYO, A Leibar *et al.* Evaluación de la teleconsulta en el paciente urológico durante la pandemia COVID-19 / Evaluation of teleconsultation system in the urological patient during the COVID-19 pandemic. **Actas Urol. Esp**, Espanha, v. 9, n. 44, p. 617-622, nov. 2020.